



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI nº. 2.656/2011.

De 26 de outubro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2012, a Unidade Fiscal (Valor de Referência Municipal – VRM), instituída pela Lei Municipal n.º 937, de 02 de Agosto de 1.989, passa a vigorar no valor unitário de R\$ 112,12 (cento e doze reais e doze centavos).

Art. 2º - O valor a que se refere o artigo anterior está sendo atualizado pela média dos índices oficiais, sendo o IPC (FIPE): 6,8399%, IGP-DI (FGV): 7,8329%, INPC (IBGE): 7,3946%, e o IPCA (IBGE): 7,2252%, acumulados nos períodos de Setembro/2010 à Agosto/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 26 de outubro de 2011.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I